REGULAMENTO (CE) Nº 1066/98 DA COMISSÃO

de 26 de Maio de 1998

que altera o Regulamento (CEE) nº 1913/92 que estabelece normas de execução do regime específico de abastecimento dos Açores e da Madeira em produtos do sector da carne de bovino

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1600/92 do Conselho, de 15 de Junho de 1992, que estabelece medidas específicas relativas a determinados produtos agrícolas a favor dos arquipélagos dos Açores e da Madeira ([1]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 562/98 da Comissão ([2]), e, nomeadamente, o nº 10º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1913/92 da Comissão ([3]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2518/97 ([4]), estabeleceu as quantidades da estimativa das necessidades de abastecimento da Madeira em carnes de bovino frescas ou refrigeradas; que, nos oito primeiros meses do período compreendido entre 1 de Julho de 1997 e 30 de Junho de 1998, foram utilizados 75 % dessas quantidades;

Considerando que, para assegurar o abastecimento do mercado da Madeira até ao final do referido período, é necessário prever o aumento das quantidades inicialmente fixadas para as carnes frescas, reduzindo as previstas para as carnes congeladas;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O anexo I do Regulamento (CEE) nº 1913/92 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de Maio de 1998.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

([1]) JO L 173 de 27. 6. 1992, p. 1.
([2]) JO L 76 de 13. 3. 1998, p. 6.
([3]) JO L 192 de 11. 7. 1992, p. 35.
([4]) JO L 346 de 17. 12. 1997, p. 21.

ANEXO

«ANEXO I

Estimativa de abastecimento da Madeira em produtos do sector da carne de bovino para o período compreendido entre 1 de Julho de 1997 e 30 de Junho de 1998

(em toneladas)

Código NC	Designação das mercadorias	Quantidades
0201	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	4 000
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas	2 000»